

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023  
PROCESSO LICITATORIO Nº 059/FMS/2023  
DISPENSA Nº 011/FMS/2023  
CONTRATO Nº 004/FMS/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE  
SANTO AGOSTINHO E FLÁVIO JOSÉ DE  
FIGUEIREDO LIMA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Daniele Uchoa Barros Alves**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4420436 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 831.396.484-72, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e matéria, esta Assessoria Jurídica reconhece a possibilidade da Dispensa de Licitação em favor **FLÁVIO JOSÉ DE FIGUEIREDO LIMA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade de nº 2.901.185 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF de nº 532.920.494-15, residente na Rua Vigário João Batista, nº 114, Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.505-470, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Dispensa nº. 011/FMS/2023** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Trata-se de locação do Imóvel situado na Rua Euclides Alves dos Santos, nº 07, Jardim Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54.515-400, para sediar as instalações e propiciar o funcionamento da Residência Terapêutica III, através do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 41000 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 41100 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 160 – Atenção Especializada à Saúde da População

**Atividade:** 4.153 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento das Políticas da Rede de Atenção Especializada

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.00 - Aplicações Diretas

**Fonte de Recurso:** 16.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 011/FMS/2023, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.899,55 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total contratual de R\$ 22.794,60 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

**Parágrafo Primeiro** – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 270/2024, no valor de R\$ 22.034,78 (vinte e dois mil, trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), datada de 02 de janeiro de 2024, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS**

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

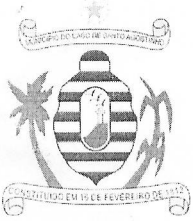
**CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS**

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

**Parágrafo Único** – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

**CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO**

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA**

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PREFERÊNCIA**

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

**CLAÚSULA DECIMA - SEGUNDA – INADIMPLEMENTO**

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de fevereiro de 2024.

*[Handwritten signature]*

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
Fundo Municipal de Saúde  
*[Handwritten signature]*  
Daniel Luchas Barros Alves  
Secretaria Municipal de Saúde  
PMCSA - Mat. 25397

**LOCADORA: FLÁVIO JOSÉ DE FIGUEIREDO LIMA**  
*[Handwritten signature]*  
Flávio José de Lima

**TESTEMUNHA:**  
*[Handwritten signature]*  
Ruiygo Bezerra  
Gerente de Planejamento  
Mat. 23.265  
MS-Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
CPF/MF:

**TESTEMUNHA:**  
*[Handwritten signature]*  
Julyana Lins de Souza  
Gerência de Saúde Mental  
Mat. 25297  
SMS - Prefeitura Mun. do Cabo de Santo Agostinho  
CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR CONTRATADO	
				VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA EUCLIDES ALVES DOS SANTOS, Nº 07, JARDIM SANTO INÁCIO, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, CEP: 54.515-400, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA III, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	MESES	12	R\$ 1.899,55	R\$ 22.794,60
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 22.794,60</b>

*Flav*

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 004/FMS/2024, Processo Administrativo nº 174/FMS/2023, Processo Licitatório nº 059/FMS/2023, Dispensa nº 011/FMS/2023, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Trata-se de locação do Imóvel situado na Rua Euclides Alves dos Santos, nº 07, Jardim Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54.515-400, para sediar as instalações e propiciar o funcionamento da Residência Terapêutica III, através do Fundo Municipal de Saúde. **Locadora:** FLÁVIO JOSÉ DE FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade de nº 2.901.185 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF de nº 532.920.494-15. **Valor total:** R\$ 22.794,60 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de fevereiro de 2024.

**DANIELE UCHOA BARROS ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**84B2834C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/03/2024. Edição 3549  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>